



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

DECRETO Nº 1818, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, e o artigo 20, da Lei Municipal nº 1.299, de 29 de agosto de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar Remanejamento, Transposição e Transferência Orçamentária no valor de R\$ 90.550,00 (Noventa mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados a reforçar itens da dotação orçamentária, conforme segue:-

02.11.00 – Departamento de Serviços Municipais

02.11.03 – Vigilância e Serviços Municipais

15.452.0014.2061 – Manutenção das Atividades de Vigilância e Serviços Municipais

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1)

RS 90.550,00

Total

RS 90.550,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0008.2022 – Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3390.30 – Material de Consumo (1)

RS 15.000,00

02.06.00 – Departamento Municipal de Saúde

02.06.01 – Departamento de Saúde

10.122.0012.2039 – Atividades do Departamento de Saúde

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)

RS 10.000,00

02.06.03 – Divisão de Ação Secundária

10.302.0012.2048 – Pronto Atendimento

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)

RS 55.000,00

10.302.0012.2049 – Laboratório e Análises Clínicas

3190.13 – Obrigações Patronais (1)

RS 10.550,00

Total

RS 90.550,00

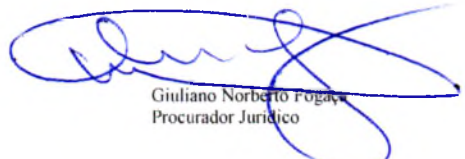
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra


Angelo Rosa Vieira
Diretor do Depto. De Administração


Giuliano Norberto Fogaca
Procurador Jurídico